



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA REGIONAL DE MULTIPLICADORES LEI LUCAS – CISSUL/SAMU, DURANTE A ETAPA REGIONAL A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, CONTEMPLANDO DOIS DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NO PERÍODO DA MANHÃ E DA TARDE PARA APROXIMADAMENTE 200 PARTICIPANTES.

Processo: Nº 071/2026

Dispensa: Nº 012/2026

Data: 15/07/2026

Origem:

NEP – Núcleo de Educação Permanente

Contato

Elaine da Silva Oliveira

Protocolador

Kelly Cristina da Silva

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break destinado ao atendimento do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas – CISSUL/SAMU, durante a etapa regional a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG, contemplando dois dias consecutivos de evento, com fornecimento de coffee break no período da manhã e da tarde para aproximadamente 200 participantes.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Núcleo de Educação Permanente – NEP

Responsável pela Demanda: Elaine da Silva Oliveira – Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break destinado aos participantes do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas | CISSUL SAMU, a ser realizado no município de Pouso Alegre/MG, nos dias 21 e 22 de julho de 2026, contemplando um serviço no período da manhã e um serviço no período da tarde em cada dia de evento, para atendimento estimado de aproximadamente 200 (duzentos) participantes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Núcleo de Educação Permanente do CISSUL/SAMU promoverá, nos dias 21 e 22 de julho de 2026, no município de Pouso Alegre/MG, mais uma etapa do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas, iniciativa institucional destinada à capacitação de profissionais indicados pelos municípios consorciados para atuação como multiplicadores em noções de primeiros socorros, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018.

O Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas constitui projeto institucional do CISSUL/SAMU, previamente estruturado e aprovado para execução nas quatro macrorregiões de atuação do Consórcio, conforme escopo do programa e parecer jurídico que reconheceu a viabilidade de sua implementação e regulamentação interna. A presente contratação refere-se exclusivamente ao atendimento da etapa a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG.

Considerando que a programação será desenvolvida em período integral, com atividades teóricas e práticas distribuídas ao longo de dois dias, torna-se necessária a disponibilização de coffee break aos participantes, proporcionando condições adequadas de permanência durante o evento e contribuindo para o cumprimento da programação estabelecida.

A contratação compreende o fornecimento dos alimentos e bebidas, bem como todos os materiais, equipamentos, utensílios, equipe de apoio, montagem, reposição, limpeza e demais

serviços necessários à adequada execução do coffee break, garantindo a organização e o bom andamento da capacitação.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

A contratação compreenderá o fornecimento de coffee break para aproximadamente 200 (duzentos) participantes, contemplando:

- 02 (dois) dias de evento;
- 01 (um) coffee break no período da manhã por dia;
- 01 (um) coffee break no período da tarde por dia.

Total estimado de **04 (quatro) serviços de coffee break**, correspondentes a aproximadamente **800 (oitocentos) atendimentos**.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Disponibilizar infraestrutura de alimentação compatível com a duração do evento, assegurando melhores condições de permanência dos participantes, contribuindo para a execução da programação prevista e para o adequado desenvolvimento das atividades de capacitação.

6. ALINHAMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação está alinhada às ações institucionais desenvolvidas pelo CISSUL/SAMU no âmbito da educação permanente em saúde e da implementação do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas, contribuindo para o fortalecimento das ações de capacitação dos municípios consorciados e para a disseminação de conhecimentos em primeiros socorros no ambiente escolar.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada em prazo compatível com a realização do evento, prevista para os dias 21 e 22 de julho de 2026.

Varginha, 08 de junho de 2026.



ELAINE DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente – NEP

Elaine da Silva Oliveira
Gerente de Enfermagem
Port. CISSUL nº 238/2025
CORREN.MG 508715

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break destinado ao atendimento do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas – **CISSUL/SAMU**, durante a etapa regional a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG, contemplando dois dias consecutivos de evento, com fornecimento de coffee break no período da manhã e da tarde para aproximadamente 200 participantes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas constitui iniciativa institucional do CISSUL/SAMU voltada à formação de multiplicadores municipais para disseminação das diretrizes da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), promovendo capacitação técnica e fortalecimento das ações de primeiros socorros no ambiente escolar.

A etapa regional prevista para o município de Pouso Alegre ocorrerá nos dias **21 e 22 de julho de 2026**, reunindo aproximadamente 200 participantes por dia, entre profissionais da educação, representantes municipais e equipes técnicas envolvidas na execução do programa.

Considerando a duração integral das atividades, torna-se necessária a disponibilização de coffee break nos períodos da manhã e da tarde, visando proporcionar condições adequadas de permanência dos participantes, assegurar o cumprimento da programação técnica e contribuir para o adequado desenvolvimento das atividades de capacitação.

A contratação pretendida possui natureza acessória à realização do evento, porém indispensável para sua adequada execução, estando diretamente relacionada ao planejamento institucional aprovado para o Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação decorre de demanda institucional vinculada ao Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas, aprovado pela Administração do CISSUL/SAMU, sendo compatível com as ações de capacitação, educação permanente e desenvolvimento institucional previstas para o exercício.

Ainda que não individualizada originalmente no Plano de Contratações Anual, a demanda possui natureza superveniente decorrente da implementação do programa regional, estando alinhada ao planejamento estratégico da instituição e às competências institucionais do CISSUL/SAMU.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de utilização de contratação anteriormente existente para fornecimento de coffee break. Entretanto, verificou-se que o fornecedor contratado não possui capacidade operacional para atendimento no município de Pouso Alegre/MG,



inviabilizando sua utilização nesta etapa do programa. Tal contratação originou-se do Processo Licitatório nº 042/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto destinava-se ao fornecimento de coffee break para eventos institucionais do CISSUL/SAMU.

Também foi considerada a hipótese de aquisição direta dos gêneros alimentícios pela Administração, com preparação e distribuição por servidores próprios. Essa alternativa mostrou-se inadequada em razão da inexistência de estrutura operacional, equipamentos, pessoal especializado, logística de transporte, armazenamento e manipulação de alimentos.

Analizou-se, ainda, a contratação individualizada de alimentos, bebidas, utensílios e mão de obra, hipótese que acarretaria múltiplas contratações, aumento da complexidade administrativa, maiores riscos de falhas operacionais e dificuldade de fiscalização.

Por fim, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução integral do coffee break representa a solução mais eficiente, por concentrar em um único contrato o fornecimento dos alimentos e bebidas, utensílios, materiais de apoio, equipe operacional, montagem, reposição, limpeza e desmontagem, reduzindo riscos operacionais e proporcionando maior economicidade administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break durante os dois dias do evento, compreendendo o fornecimento dos alimentos, bebidas, utensílios, materiais descartáveis ou reutilizáveis necessários, transporte, montagem, organização da mesa de serviço, reposição permanente dos itens durante todo o período previsto, limpeza dos espaços utilizados e desmontagem ao término de cada intervalo.

A execução deverá ocorrer no próprio local do evento, em horários previamente definidos pela Coordenação do Programa, garantindo atendimento adequado ao quantitativo estimado de participantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o planejamento do evento, estima-se a seguinte necessidade:

Descrição	Quantidade
Participantes estimados	200 pessoas
Dias de evento	2
Coffee break por dia	2
Total de coffee breaks	4
Atendimento estimado	800 serviços individuais

Os quantitativos foram definidos com base na programação oficial do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas e poderão sofrer pequenos ajustes conforme o número definitivo de inscritos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente do CISSUL/SAMU, utilizando propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

A execução do objeto exige integração entre fornecimento dos alimentos, bebidas, equipe operacional, utensílios, logística, montagem, reposição e desmontagem, atividades que devem ser executadas de forma coordenada durante todo o evento.

O parcelamento poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades de fiscalização, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e aumento do risco de interrupção dos serviços, comprometendo a realização do evento.

Assim, mostra-se tecnicamente recomendável a contratação por lote único.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- assegurar condições adequadas para realização do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas;
- proporcionar conforto e permanência dos participantes durante toda a programação;
- garantir fornecimento contínuo de alimentos e bebidas durante os intervalos programados;
- reduzir riscos operacionais relacionados à organização do evento;
- concentrar responsabilidades em único contratado, facilitando a fiscalização;
- assegurar maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da execução contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:

- definição do local definitivo do evento;
- confirmação do número estimado de participantes;
- elaboração do cronograma de atendimento;
- designação do fiscal e do gestor do contrato;
- emissão da autorização de fornecimento;
- alinhamento operacional entre a Coordenação do Programa e a empresa contratada.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis sempre que tecnicamente viáveis, adequada destinação dos resíduos gerados durante o evento e racionalização do consumo de descartáveis.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária e ambiental aplicável às atividades de manipulação e fornecimento de alimentos.

11. CONCLUSÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e das condições operacionais para realização do evento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break constitui a solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente mais vantajosa para atendimento da etapa regional do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas no município de Pouso Alegre/MG.

Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Varginha, 10 de junho de 2026.


ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação

Alan Alvanir Barra de Oliveira
Supervisor de Licitação
Port. CISSUL nº 232/2025


MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva

Maria Eugênia Nunes Carvalho
Superintendente Executiva
Port. CISSUL nº 220/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break destinado aos participantes do **Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas | CISSUL/SAMU**, durante a etapa regional a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG, nos dias **21 e 22 de julho de 2026**, contemplando aproximadamente **200 (duzentos) participantes**, com fornecimento de um coffee break no período da manhã e outro no período da tarde em cada dia de evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar infraestrutura de alimentação aos participantes da etapa regional do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas, conforme demanda formalizada pelo Núcleo de Educação Permanente e estudos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A disponibilização do serviço constitui medida necessária ao adequado desenvolvimento da programação do evento, contribuindo para a permanência dos participantes durante toda a capacitação e para o alcance dos objetivos institucionais do programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de coffee break, compreendendo o fornecimento dos alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio, equipamentos, transporte, montagem, equipe operacional, reposição dos produtos, limpeza e desmontagem da estrutura utilizada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Especificações Mínimas para o Fornecimento de Coffee Break**, parte integrante deste Termo de Referência.

5. QUANTITATIVOS

Descrição	Quantidade
Participantes estimados	200
Dias de evento	2
Coffee break por dia	2
Total de serviços	4
Atendimento estimado	800 serviços individuais

Os quantitativos são estimativos e poderão sofrer pequenas variações conforme o número efetivo de participantes.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos dias **21 e 22 de julho de 2026**, em local previamente indicado pelo **CISSUL/SAMU** no município de **Pouso Alegre/MG**.

A contratada deverá concluir toda a montagem com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para início de cada coffee break.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I.** executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência;
- II.** fornecer alimentos e bebidas em perfeitas condições de consumo;
- III.** observar integralmente a legislação sanitária vigente;
- IV.** disponibilizar equipe suficiente para atendimento durante toda a execução;
- V.** fornecer todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários;
- VI.** realizar montagem, reposição contínua, organização e desmontagem da estrutura;
- VII.** promover a limpeza completa da área utilizada ao término de cada atendimento;
- VIII.** substituir imediatamente qualquer item recusado pela fiscalização;
- IX.** responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CISSUL/SAMU

Compete ao **CISSUL/SAMU**:

- I.** disponibilizar o local para execução dos serviços;
- II.** informar previamente os horários da programação;
- III.** acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV.** efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo **CISSUL/SAMU**, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a execução para fins de pagamento.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a imediata regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas pelo **CISSUL/SAMU**.

12. SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do **CISSUL/SAMU**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Varginha, 10 de junho de 2026.

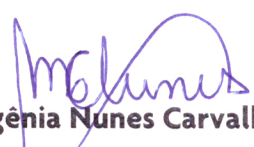
RESPONSÁVEIS

Elaboração:


Alan Alvanir Barra de Oliveira
Supervisor de Licitação

Alan Alvanir Barra de Oliveira
Supervisor de Licitação
Port. CISSUL nº 232/2025

Aprovação:


Maria Eugênia Nunes Carvalho
Superintendente Executiva

Maria Eugênia Nunes Carvalho
Superintendente Executiva
Port. CISSUL nº 220/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Macro Região Do Sul De Minas- CISSUL/SAMU, CNPJ: 13.985.869/0001-84, neste ato representado pela superintendente executiva, Sra. Maria Eugenia Nunes Carvalho, torna público a todos os interessados a contratação direta cujo objeto: “*Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break destinado ao atendimento do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas – CISSUL/SAMU, durante a etapa regional a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG, contemplando dois dias consecutivos de evento, com fornecimento de coffee break no período da manhã e da tarde para aproximadamente 200 participantes.*”, através da modalidade: **Dispensa nº 00012/2026**, **Processo Administrativo nº 000071/2026**, Amparo legal Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Varginha, 17 de Julho de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:0459396960
3

Assinado de forma digital por
MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603
Dados: 2026.07.17 17:04:29 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 060/2026

DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória modular em painel de fibra de madeira, com espessura mínima de 35 mm, destinada ao Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução processual que originou a presente DISPENSA, bem como a solicitação de contratação, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pareceres Jurídico e do Controle Interno, ratifica o procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que estão presentes os requisitos legais, a motivação adequada, a vantajosidade da contratação e a conformidade com os princípios da administração pública.

Publique-se.

Cumpra-se.

Varginha, 26 de junho de 2026.

**FILIPPE AUGUSTO
BATISTA DE
SOUZA:08479597
674**
FILIPPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
Diretor Executivo

Assinado digitalmente por FILIPPE
AUGUSTO BATISTA DE
SOUZA:08479597674
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
22087251000198, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=FILIPPE AUGUSTO BATISTA
DE SOUZA:08479597674
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL/SAMU

Extrato de Publicação de Resultado

Dispensa nº 012/2026

Processo nº 071/2026

O **CISSUL** torna público o resultado de uma **DISPENSA** cujo **objeto** constitui-se de “Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break destinado ao atendimento do Programa Regional de Multiplicadores Lei Lucas – CISSUL/SAMU, durante a etapa regional a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG, contemplando dois dias consecutivos de evento, com fornecimento de coffee break no período da manhã e da tarde para aproximadamente 200 participantes.”/ **CNPJ:** 26.111.000/0001-52, – OROM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA **Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O inteiro teor da Autorização de Contratação Direta está à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 13h às 17 horas, na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais/13985869000184/2026/52> ou pelo e-mail: comprascissul192@gmail.com, Kelly Cristina da Silva – Assistente Administrativo. Varginha/MG, 20 de julho de 2026.